

Humberto Sandmann < humberto.sandmann@gmail.com >

RE: Preenchimento do Formulario no Site

1 message

Ouvidoria CVS <ouvidoria@cvs.saude.sp.gov.br>

To: "humberto.sandmann@gmail.com" <humberto.sandmann@gmail.com>

Thu, Apr 15, 2021 at 9:32 AM

Prezado Sr.

Sua reclamação foi encaminhada à área técnica responsável.

Att,

Ouvidoria CVS

De: humberto.sandmann@gmail.com <humberto.sandmann@gmail.com>

Enviado: quarta-feira. 14 de abril de 2021 14:54

Para: Ouvidoria CVS <ouvidoria@cvs.saude.sp.gov.br>

Assunto: Preenchimento do Formulario no Site



Formul?rio de Den?ncias/Reclama??es/Cr?ticas/Sugest?es/Elogios

Nome: HUMBERTO R SANDMANN

RG: 27007667-0 SSP/SP

E-Mail: humberto.sandmann@gmail.com

Endere?o: RUA RAFAEL CORREA SAMPAIO 150, APT 101, SANTO ANTONIO

Cidade: S?O CAETANO DO SUL Telefone: 11981199071 Recado: HUMBERTO

Autoriza??o para identifica??o do nome: Sim

Tipo: Den?ncia/Reclama??o

Mensagem: PREZADOS(AS), FIZ UMA DEN?NCIA NO ?RG?O NO DIA 18/03/21, SOB O PROTOCOLO NO 2021.DC33527, SOB A N?O UTILIZA??O DE M?SCARAS E POSS?VEL AGLOMERA??O EM UMA EMPRESA, CONHECIDA COMO REDE GLOBO SP, LOCALIZADA ? RUA EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, 180 - CIDADE DE S?O PAULO. O QUE VAI DE AFRONTA AOS DECRETOS 65.563 (11/03/2021) E 65.540 (25/02/2021), AL?M DE OUTROS DECRETOS QUE INSTITUEM O USO OBRIGAT?RIO DE M?SCARAS, SEM QUE HAJA QUAISQUER EXCEPCIONALIDADES PREVISTAS. ACONTECE QUE J? SE PASSOU QUASE UM M?S DA DEN?NCIA E NADA FOI FEITO PELA CVS. AO LIGAR PARA O ?RG?O, ME FOI INFORMADO QUE EXISTE UMA DEMANDA E UMA FILA PARA SER CUMPRIDA. POIS BEM, DE ACORDO COM A LEI NO 12.527 (18/11/11), LEI DE ACESSO ? INFORMA??O, SOLICITO INFORMA??ES SOBRE OS MOTIVOS DA DEN?NCIA N?O TER SIDO FISCALIZADA, ASSIM BEM COMO, SE HOUVER UMA ORDEM DE PRIORIDADE, UMA FILA POR EXEMPLO, GOSTARIA DE TRANSPAR?NCIA ? TAL FILA, DE FORMA A SABER QUAL A POSI??O DA RELATADA DEN?NCIA E POSS?VEL PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA FISCALIZA??O. LEMBRO QUE O N?O ATENDIMENTO OU VERIFICA??O DE UMA DEN?NCIA PODE SER CLASSIFICADA COMO PREVARICA??O, ASSIM BEM COMO, A NEGA??O DE ACESSO A DADOS ESTATAIS, DE ACORDO COM A CONSITUI??O DO ESTADO, PODE SER CONSIDERADA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESPERANDO AMPLA COMPREENS?O E URG? NCIA COM A QUAL TAIS DEN?NCIAS DEVERIAM SER TRATADAS PELO ?RG?O, SOLICITO PROVID?NCIAS. ATENCIOSAMENTE.